



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, de 23 de dezembro de 2015.

DENOMINA O PROLONGAMENTO
DAS VIAS PÚBLICAS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** e **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica denominada "*ESTRADA VICINAL RÔMULO LUIZ BRESSAN*", o prolongamento da Rua 08 do Residencial Natale Spaulonci, de nosso Município.

Artigo 2º - Fica denominada "*RUA HENRIQUE CHIARATTO*", o prolongamento da Rua 10 do Residencial Natale Spaulonci, de nosso Município.

Artigo 3º - Fica denominada "*RUA BERNARDINO SANTILLI*", o prolongamento da Rua 11 do Residencial Natale Spaulonci, de nosso Município.

Artigo 4º - Fica denominada "*RUA VALDO SONSINO*", o prolongamento da Rua 01 do Residencial Sargentim, de nosso Município.

Artigo 5º - Fica denominada "*RUA ANTONIO RAMIRES*", o prolongamento da Rua 02 do Residencial Sargentim, de nosso Município.

Artigo 6º - Fica denominada "*RUA REGINA GHEDIN FROLLINI*", o prolongamento da Rua 03 do Residencial Sargentim, de nosso Município.

Artigo 7º - Fica denominada "*RUA ARTHUR SILVA*", o prolongamento da Rua 05 do Residencial Sargentim, de nosso Município.

Artigo 8º - Fica denominada "*AVENIDA JOÃO DA SILVA NOGUEIRA*", a Rua João da Silva Nogueira, de nosso Município.

Artigo 9º - Fica denominada "*RUA CÉZAR SAFFI*", o prolongamento da Rua 04 do Jardim Santa Maria, de nosso Município.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Artigo 10 - Fica denominada "*RUA PEDRO BOARETO*", o prolongamento da Rua "A" do Jardim Santa Elisa IV, de nosso Município.

Artigo 11 - Fica denominada "*RUA PASCHOAL SALVE*", o prolongamento da Rua "B" do Jardim Santa Elisa IV, de nosso Município.

Artigo 12 - Fica denominada "*RUA BRASÍLIA*", o prolongamento da Rua "F" do Jardim Santa Elisa IV, de nosso Município.

Artigo 13 - Fica denominada "*AVENIDA MARIA LINDA MUCARE*", a *AVENIDA "D"*, do Jardim Santa Elisa IV, de nosso Município.

Artigo 14 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

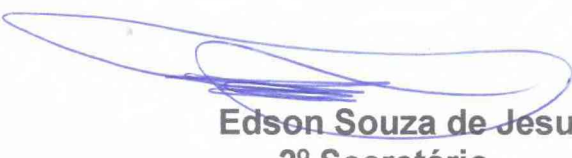
Artigo 15 - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, em 23 de dezembro de 2015.


Comendador Ariovaldo Ari Gabriel
Presidente da Câmara


Gervásio Aristides da Silva
Vice-Presidente


Lucas Antunes
1º Secretário


Edson Souza de Jesus
2º Secretário